Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 2116 DE 17 de dezembro de 1997.

"Considera a área que específica como área escolar, e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser considerada como área escolar, a atual Praça 2, Lote B, localizada no Loteamento denominado Parque Industrial Mingone, com as seguintes dimensões e confrontações: "com área de 2.283,74m2, com frente para a Rua sem denominação, com 83,70 mts. em curva com raio de 52,50 metros; fundo para os lotes A e C nas seções de 29,50 mts.; ll,00 mts. e 40,00 mts. e lado esquerdo do lote para o lote C, com 40,50 metros".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 1997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal